



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão:</b> PREFEITURA DE BELMONTE-SC	
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b> Secretaria Municipal de Administração	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Rosangela Sigulin Pelissari	<b>Matrícula:</b> 1208/01
<b>E-mail:</b> administracao@belmonte.sc.gov.br	<b>Telefone:</b> (49)3625-0066
<b>1. Objeto e sua Descrição</b> O objeto consiste em <b><u>RATEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL</u></b> , do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05, conforme documentos.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):</b> O rateio tem por finalidade custear as ações do consorcio no âmbito do programa “GESTÃO AMBIENTAL”, que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de BELMONTE/SC. A razão da escolha recaiu sobre o Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento dos Municípios consorciados, por meio de diversos programas de livre adesão.	
<b>3. Justificativa da Escolha da Solução</b> O programa “Gestão Ambiental” está associada aos serviços públicos de licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, será executada de forma parcial pelo CONDER, consistindo na elaboração de estudos, pareceres, ações, programas e projetos, com vistas ao assessoramento técnico, planejamento integrado, controle e/ou execução de atividades do órgão ambiental local. O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1.932/2017, podendo contratar e aderir aos programas aprovados em Assembleia, sendo assim, a escolha da solução é a gestão de forma consorciada de recursos públicos, ofertando serviço de qualidade e eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral. A dispensa de licitação justifica-se porquanto enquadrada no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.	
<b>4. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:</b> Os serviços deverão ser realizados durante o ano de 2025.	



**5.Preço e forma de pagamento:**

Os pagamentos serão mensais.

Parcela	Vencimento/Pagamento até	Repasse mensal R\$
1ª	25/01/2025	R\$ 4.106,12
2ª	25/02/2025	R\$ 4.106,12
3ª	25/03/2025	R\$ 4.106,12
4ª	25/04/2025	R\$ 4.106,12
5ª	25/05/2025	R\$ 4.106,12
6ª	25/06/2025	R\$ 4.106,12
7ª	25/07/2025	R\$ 4.106,12
8ª	25/08/2025	R\$ 4.106,12
9ª	25/09/2025	R\$ 4.106,12
10ª	25/10/2025	R\$ 4.106,12
11ª	25/11/2025	R\$ 4.106,12
12ª	25/12/2025	R\$ 4.106,12
<b>REPASSE TOTAL ANUAL</b>		<b>R\$ 49.273,44</b>

**6.Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):**

R\$ 49.273,44 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

**7. Justificativa de escolha do fornecedor:**

A razão da escolha do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, CNPJ 23.7736012/0001-54, se dá considerando que o município de Belmonte-SC é consorciado ao CONDER, e que o mesmo é o representante dos Municípios a ele vinculados em razão da ratificação do protocolo de intenções.

**DFD finalizado em: 30/12/2024**

**De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.**

\_\_\_\_\_  
**Amanda Carla Pisoni**  
Gerente de Plan. e Exec. Orçamentária

\_\_\_\_\_  
**Rosangela Sigulin Pelissari**  
Secretária Municipal de Administração

Belmonte/SC, 30 de dezembro de 2024